

Lei nº 1.052, de 28 de março de 2007.

EMENTA: Estabelece o dia 13 de junho como dia "**DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA**", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como "**DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA**", o dia 13 de junho, no âmbito do território do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

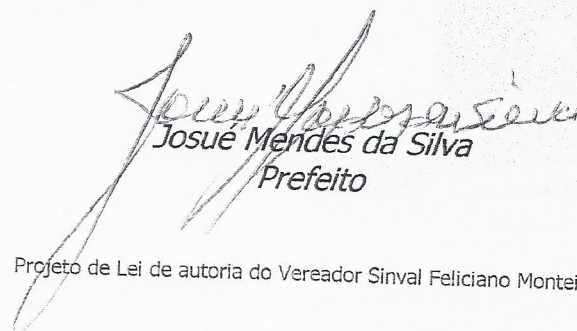
Art. 2º Fica ainda, por força desta Lei, o Governo Municipal local, responsável pela comemoração oficial do evento constante do art. 1º desta Lei, determinando principalmente à Secretaria Municipal de Educação, a promoção de atividades comemorativas que visem a valorização e a capacitação de todas as Merendeiras integradas à Rede Municipal de Ensino de Agrestina.

Art. 3º Ficam finalmente o Prefeito Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, autorizado a conferir prêmios e troféus as vencedoras de maratonas ou concursos outros, que forem devidamente programados para as comemorações festivas inerentes ao "**DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA**".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
28 de março de 2007.



Josué Mendes da Silva
Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador Sinval Feliciano Monteiro